



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**

**QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**AJUDÂNCIA GERAL**

**BOL PM Nº 0028 de 10 DE FEVEREIRO DE 2011 PÁGINA: 0821**

**PARA CONHECIMENTO DESTA CORPORAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:**

**1ª PARTE**

**SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1. ESCALA DE SERVIÇO**

**1.1 - Para o dia 11/02/2011 (Sexta-Feira) no QUARTEL DO COMANDO GERAL**

**a) SUPERIOR DE DIA**

Das 19:00 às 07:00 - **MAJOR QOC 520.262-1 JOSIAS**

**b) RECEPÇÃO DO QCG**

Das 07:00 às 19:00 - **2º SARGENTO 519.193-9 VITORIO**

Das 07:00 às 19:00 - **3º SARGENTO 519.377-0 HENRIQUE**

Das 19:00 às 07:00 - **2º SARGENTO 519.388-5 COSTA**

Das 19:00 às 07:00 - **CABO 518.429-1 MARCOS**

**1.2 - Para o dia 11/02/2011 (Sexta-Feira) no CIOP**

**a) COORDENADOR**

Das 08:00 às 20:00 - **CAPITÃO QOC 520.618-9 AMARANTE**

Das 20:00 às 08:00 - **CAPITÃO QOC 519.873-9 FARIAS**

**1.3 - Para o dia 11/02/2011 (Sexta-Feira) na DIRETORIA DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**a) OFICIAL DE DIA**

Das 07:00 às 07:00 - **1º TENENTE QOS 521.324-0 RITA TROCOLI**

**b) AUXILIAR DE SAÚDE**

Das 07:00 às 07:00 - **CABO 519.016-9 CHAGAS**

**1.4 - Para o dia 11/02/2011 (Sexta-Feira) no AMBULATÓRIO MÉDICO CENTRAL**

**a) INSPEÇÃO MILITAR**

Das 08:00 às 12:00 - **MAJOR QOS 520.694-4 PALITOT**

**2ª PARTE**

**INSTRUÇÃO E ENSINO**

**2 - DA INSTRUÇÃO**

**2.1 - LEI - EXTRATO**

2.1.1 - TÍTULO III - DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS - DOS POLICIAIS MILITARES - CAPÍTULO I - DOS DIREITOS

Art. 50 - O policial militar que se julga prejudicado ou ofendido por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico, poderá recorrer ou interpor pedido de reconsideração, queixa ou representação, segundo legislação vigente na Corporação.

(\* ) Ver Decreto nº 8.962, de 11/03/01;

(\* ) Ver art. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - O direito de recorrer na esfera administrativa prescreverá:

a) em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação oficial, quanto o ato que decorra de Composição do Quadro de Acesso; e (\*)

(\*) Ver art. 16 da Lei nº. 3.908, de 14/07/77;

(\*) Ver art. 16 do Decreto nº. 8.463, de 22/04/80.

b) em 120 (cento e vinte) dias corridos nos demais Casos.

Parágrafo 2º - O pedido de reconsideração, a queixa e a representação não podem ser feitos coletivamente.

Parágrafo 3º - O policial militar da ativa que, nos casos cabíveis se dirigir ao Poder Judiciário, deverá participar, antecipadamente, esta iniciativa à autoridade à qual estiver subordinado. (Extrato da Lei nº 3.909, de 14.07.1977 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Paraíba).

(Nota nº 132824 de 10 Fev 2011 - AJUDANCIA GERAL)

### 3 - DO ENSINO

"Sem Alteração"

## 3ª PARTE

### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 4 - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

#### 4.1 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

4.1.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da DAL para a DGP, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0503/CG, de 10 Fev 2011).

**MAJOR QOC 512.609-6 ACENDINO ROBERTO DE SOUSA FILHO**

(Nota nº 132825 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.1.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da DAL para o CPRM, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a

partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0500/CG, de 10 Fev 2011).

**MAJOR QOC 515.523-1 VALTERLINS DUTRA DE SOUSA**  
(Nota nº 132832 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

4.1.3 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do RPMont para o BPamb, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº GCG/0498/CG, de 10 Fev 2011).

**CAPITÃO QOC 520.640-5 LUIZ TIBERIO PEREIRA LEITE**  
(Nota nº 132827 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

#### **4.2 - EFETIVAÇÃO GEOADMINISTRATIVA**

4.2.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 12, da Lei-Complementar nº 87/2008, c/c a letra "e" do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação da PMPB, aprovado pelo Dec. nº 9.143/81 e visando o ajustamento administrativo do efetivo da Corporação, em conformidade com a Resolução nº 0003/2009-GCG, RESOLVE:

EFETIVAR na Ajudância Geral, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº GCG/0502/CG, de 10 Fev 2011).

**MAJOR QOM 510.932-9 FRANCISCO BATISTA DA PAZ**  
(Nota nº 132830 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

#### **4.3 - APRESENTAÇÃO**

4.3.1 - O Corregedor da PMPB, informou ao Sr. Comandante-Geral, através da Parte nº 0009/11-CPMPB, que o Militar Estadual referenciado, apresentou-se na Corregedoria no dia 10 Fev 2011, por conclusão das férias (um período) regulamentares referentes ao exercício de 2010, as quais foram concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0009, de 13.01.2011. (Nota nº GCG/0070/ACG, de 10 Fev 2011).

**TENENTE CORONEL QOC 513.737-3 SEVERINO DO RAMO GERONIMO DE ARAUJO**  
(Nota nº 132821 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

#### **4.4 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

4.4.1 - O Militar Estadual referenciado, através da Parte 001/2011-NRS de 24 de janeiro de 2011, comunicou ao Diretor de Gestão de Pessoas que, em cumprimento a publicação contida Bol PM nº 0002, de 04 de janeiro de 2011, assumiu a chefia do Núcleo de recrutamento e Seleção desta Diretoria, e com ao realizar o levantamento da carga do material permanente da Seção, constatou a presença dos seguintes materiais, com os respectivos patrimônios:

03 (três) computadores, sendo 1 (um) sem patrimônio e outros 02

(dois) compostos por 02 (dois) monitores sob os patrimônios nº 409641 e 285989, como também 02 (dois) gabinetes CPU nº 409640 e 099836, 02 (dois) estabilizadores, sendo 01 sem patrimônio e outro sob o patrimônio nº 099800;

01 (uma) impressora HP Deskjet 3845 sob o patrimônio 209360  
05 (cinco) armários de aço sob patrimônios nº 182655, 009674, 248189, 009673, 009671;

06 (seis) armários tipo gaveta sob patrimônios de nº 207019, 183915, 277013, 183907, 186480 e 186462;

03 (três) bureau de madeira sendo que 02 (dois) constam o mesmo número de patrimônio nº 203550 e 01 sob o número 253192;

03 (três) mesas retangulares de madeira patrimônio nº 253181, 278346, 182874;

01 (uma) mesa redonda de madeira sob o patrimônio nº 188230;

06 (seis) cadeiras de palha (patrimônio nº 188229, 277016, 277274, 188225, 111439 e 188226)

01 (uma) cadeira de ferro com assento e encosto de madeira danificada, sob o patrimônio 186593;

06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas sendo 02 (duas) sob o patrimônio nº 253161 e 248193; 03 (três) azuis danificadas sendo duas azuis sem patrimônio e uma sob o patrimônio nº 253174 e 01 (uma) de cor preta sem patrimônio;

01 (um) ar-condicionado LG (Patrimônio nº 209154);

01 (um) relógio de parede (Patrimônio nº 181882);

02 (dois) aparelhos telefônicos fixos, sendo um da marca Philips (Patrimônio nº 182555) e outro da marca Intelbrás sem patrimônio;

01 (um) Lustre (Patrimônio nº 277898);

01 (uma) estante de alo com quatro prateleiras sob o patrimônio nº 111199;

01 (um) quadro branco para caneto Pilot sem patrimônio;

03 (três) quadros de arte sem patrimônio;

03 (três) grampeadores sem patrimônio;

03 (três) perfuradores sem patrimônio;

02 (duas) mesas para telefone sem patrimônio;

01 (uma) mesa para computador com 02 (dois) patrimônios, sendo 01 (um) antigo sob o nº 187785 e 01 (um) atual sob nº 248195.

#### **TENENTE CORONEL QOC 518.597-1 HELIO DE ARAUJO FIRMINO**

(Nota nº 132307 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

### **5 - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

#### **5.1 - TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

5.1.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 7º BPM para o 1º BPM, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço na 3ª Cia (Bayeux).

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhes concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0459/CG, de 04 Fev 2011).

#### **CABO 514.998-3 JOEL IZIDRO DE ARAUJO PEREIRA**

(Nota nº 132822 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da Ajudância Geral para o Centro de Educação, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0495/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 516.180-1 CLAUDIONOR QUIRINO DA SILVA**  
(Nota nº 132770 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.3 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da CMG para a Ajudância Geral, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço no CIOP.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhes concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0484/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 516.410-9 ROGERIO INACIO DE LIMA**  
(Nota nº 132773 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.4 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 5º BPM para o 1º BPM, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0488/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 516.627-6 CELSO DA SILVA COSTA**  
(Nota nº 132780 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.5 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto

nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 1º BPM para a Ajudância Geral, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço no CIOP.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o período de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta Nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0496/CG, de 10 Fev 2011).

**CABO 517.474-1 MARCONE FLORENCIO DA SILVA**  
(Nota nº 132826 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.6 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 1º BPM para o 5º BPM, o Militar Estadual referenciado.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0487/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 520.768-1 ALEX MACENA DA SILVA**  
(Nota nº 132779 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.7 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 5º BPM para a CMG, os Militares Estaduais referenciados.

Deixa-se de conceder o período de trânsito, em razão dos militares já se encontrarem prestando serviço na CMG. (Nota nº GCG/0489/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 520.817-3 EUGENIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**SOLDADO 524.447-1 ELENILDO DO NASCIMENTO COSTA**  
(Nota nº 132771 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.8 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da CMG para o 5º BPM, os policiais militares referenciados:

Deixa-se de conceder o período de trânsito, em razão dos militares

já se encontrarem prestando serviço no 5º BPM. (Nota nº GCG/0490/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 520.939-1 VALDEMIR DOS SANTOS BRITO**  
**SOLDADO 522.590-6 ALBERTO INACIO CANUTO DOS SANTOS**  
(Nota nº 132772 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.9 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da CMG para o 1º BPM, devendo prestar serviço na Companhia de Polícia de Apoio ao Turista - (Cabo Branco) e CPAT, o Militar Estadual referenciados.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0481/CG, de 08 Fev 2011).

**SOLDADO 521.764-4 JORGE LUIS BARRETO FONSECA**  
(Nota nº 132778 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.10 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir 1º BPM para a CMG, o Militar Estadual referenciado.

Deixa-se de conceder o período de trânsito, em razão do Militar Estadual já se encontrar prestando serviço na CMG. (Nota nº GCG/0493/CG, de 09 Fev 2011).

**SOLDADO 522.644-9 LEONIDAS BELARMINO DA COSTA**  
(Nota nº 132775 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.1.11 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, c/c o art. 2º; a letra "b" do art. 12; letra "d" do art. 15 e art. 16 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir da CMG para a Ajudância Geral, o Militar Estadual referenciado, devendo prestar serviço na EM/2.

Com base no art. 8º do Regulamento de Movimentações, fica-lhe concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de trânsito, a partir da publicação desta nota em Bol PM. (Nota nº GCG/0485/CG, de 09 Fev 2011).

**SOLDADO 522.913-8 JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 132777 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

## **5.2 - TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO**

5.2.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "i" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do RPMont para o 2º BPM, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº GCG/0499/CG, de 10 Fev 2011).

**CABO 519.655-8 GILSON GOMES DE LIMA**  
(Nota nº 132829 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.2.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Dec. nº 7.505/78, de acordo com a letra "b" do art. 12; letra "i" do art. 15 do Regulamento de Movimentação, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81, RESOLVE:

Transferir do 3º BPM para o 2º BPM, a Militar Estadual referenciada. (Nota nº GCG/0501/CG, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 524.655-5 JOSELMA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA**  
(Nota nº 132828 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

## **5.3 - TRANSFERENCIA SEM EFEITO**

5.3.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Dec. nº 7.505, de 03 Fev 78, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a transferência do Militar Estadual referenciado, do CE para a CMG, constante da Nota nº GCG/0430/CG, de 01.02.2011, publicada no Bol PM 0023, de 02.02.2011. (Nota nº GCG/0492/CG, de 09 Fev 2011).

**3º SARGENTO 516.676-4 OZI DE SOUZA LIMA**  
(Nota nº 132774 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.3.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 02/12/2008, c/c o inciso VII do art. 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Dec. nº 7.505, de 03 Fev 78, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a transferência do Militar Estadual referenciado, da CMG para o 7º BPM, constante da Nota nº GCG/0434/CG, de 01/02/11, publicada no Bol PM 0023, de 02.02.2011. (Nota nº GCG/0494/CG, de 09 Fev 2011).

**SOLDADO 522.703-8 DANIEL JOSE NOBERTO DE MENEZES AMORIM**  
(Nota nº 132776 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

#### **5.4 - EFETIVAÇÃO GEOADMINISTRATIVA**

5.4.1 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 12, da Lei-Complementar nº 87/2008, c/c a letra "e" do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81 e visando o ajustamento administrativo do efetivo da Corporação, em conformidade com a Resolução nº 0003/2009-GCG, RESOLVE:

EFETIVAR na Ajudância Geral, os Militares Estaduais referenciados. (Nota nº GCG/0497/CG, de 10 Fev 2011).

**SUBTENENTE QPC 511.081-5 JOAO INACIO DE ARAUJO NETO**  
**SUBTENENTE 512.688-6 ANTONIO ALEXANDRE DE ARAUJO**  
**2º SARGENTO QPC 521.559-5 ANDRELIA DA SILVA SANTOS**  
**3º SARGENTO 515.602-5 ANTONIO PEDRO DA SILVA**  
**3º SARGENTO 518.071-6 JOSE MACHADO DA COSTA**  
**CABO 516.191-6 ERINALDO CRESCENCIO DA SILVA**  
**CABO 516.429-0 FRANCISCO DE ASSIS LINO DA SILVA**  
**CABO 520.996-0 CHRISTIANE DE LOURENCO SILVA**  
(Nota nº 132831 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

5.4.2 - O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 12, da Lei-Complementar nº 87/2008, c/c a letra "e" do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143/81 e visando o ajustamento administrativo do efetivo da Corporação, em conformidade com a Resolução nº 0003/2009-GCG, RESOLVE:

EFETIVAR no 5º BPM, o Militar Estadual referenciado. (Nota nº GCG/0486/CG, de 09 Fev 2011).

**CABO 515.099-0 JOAO GUALBERTO CARDOSO**  
(Nota nº 132769 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

#### **5.5 - REVERSÃO**

5.5.1 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, Inc. VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Dec. nº 7.505, de 03.02.1978, combinado com os art. 78 e 79, da Lei nº 3.909, de 14.07.1977, e de acordo com o item 1.9 da Portaria Nº GCG/ 0001/2011-CG, publicado no Bol PM nº 0003, de 05.01.2011, RESOLVE:

REVERTER aos seus respectivos quadros, a contar de 02 de janeiro de 2011, os Militares Estaduais referenciados, por terem deixado de prestar serviço junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em cumprimento ao Decreto nº 31.985 de 01 de janeiro de 2011, publicado no D.O.E. nº 14.532, de 02 de janeiro de 2011.

**SUBTENENTE 511.215-0 PAULO MONTEIRO DE VASCONCELOS**  
**SUBTENENTE 513.104-9 VICENTE DE PAULO BATISTA**  
**SUBTENENTE 516.492-3 EDIVANIL DINIZ LUCENA**  
**1º SARGENTO 516.041-3 SERGIO PAULO BARBOSA DA SILVA**  
**1º SARGENTO 517.177-6 JOAO CARLOS EBRAHIM QUEIROGA**  
**1º SARGENTO 519.490-3 EDIVANDO CABRAL DUARTE**

2º SARGENTO 514.937-1 EDILSON LUIZ DA SILVA  
2º SARGENTO 517.225-0 LINDINALVA FARIAS DA SILVA  
2º SARGENTO 520.948-0 WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA  
3º SARGENTO 513.282-7 EDMILSON JUVINO DE MELO  
3º SARGENTO 513.797-7 KLEFESF DE SOUSA BATISTA  
3º SARGENTO 515.034-5 DONISETTE FERNANDES  
3º SARGENTO 515.201-1 EDVALDO DIOGO DE CASTRO  
3º SARGENTO 515.643-2 PAULO CRISOGNO PEREIRA DE OLIVEIRA  
3º SARGENTO 519.278-1 MARCIA VALERIA COSTA  
3º SARGENTO 519.830-5 ALDO HELENO DA SILVEIRA  
CABO 515.944-0 GIOVANNI NERY DA SILVA  
CABO 517.470-8 JOSE FERNANDO VICENTE DOS SANTOS  
CABO 518.547-5 LINDOVALDO ROMANO DE ANDRADE  
CABO 520.362-7 MARCOS ANTONIO ALVES  
CABO 520.953-6 WELLINGTON NUNES DE VASCONCELOS  
SOLDADO 522.429-2 VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA  
SOLDADO 522.922-7 CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA  
(Nota nº 132415 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

#### **5.6 - MUDANÇA DE NOME DE GUERRA**

5.6.1 - O AJUDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e atendendo solicitação do interessado, conforme Parte nº 001/2011-Pessoal, de 09.02.2011, RESOLVE:

MUDAR de "JOSELITO" para "J. COSTA", o nome de guerra do Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral. (Nota nº 0241/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**1º SARGENTO 515.574-6 JOSELITO GONCALVES DA COSTA**  
(Nota nº 132785 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

#### **5.7 - NÚPCIAS - CONCESSÃO**

5.7.1 - O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 62, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, RESOLVE:

CONCEDER a Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, 08 (oito) dias de NÚPCIAS, por haver contraído Matrimônio Civil com o Senhor Fábio José Cirino Moreira, no dia 06.01.2011, conforme Certidão de Casamento apresentada, expedida pelo Serviço Registral Cartório Azevêdo Bastos da cidade de João Pessoa-PB, datada de 28.01.2011. Teve início: 06.01.2011 - Término: 13.01.2011 - Apresentação: 14.01.2011. (Nota nº 0237/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 521.400-9 ALUSKA MARINNA FERNANDES SOARES**  
(Nota nº 132781 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

#### **5.8 - APRESENTAÇÃO**

5.8.1 - O Subcomandante do CIOP (Centro Integrado de Operações Policiais), através do Ofício nº 182/2011-CIOP, de 08.02.2011, informou ao Subcomandante-Geral, que o(s) Militar(es) Estadual(ais) referenciado(s), classificado(s) na Ajudância Geral, apresentou(ram)-se naquele Centro Integrado, no dia 04.02.2011, por

conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0227, de 27.12.2010. (Nota nº 0245/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**2º SARGENTO 518.553-0 MARINESIO GOMES TONE**  
**3º SARGENTO 518.485-1 ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA JUNIOR**  
**3º SARGENTO 521.190-5 JOSE NOEL BARBOSA**  
**CABO 516.974-7 DANIEL BATISTA PEREIRA**  
**CABO 517.210-1 EDNA DE SOUSA MONTENEGRO**  
**CABO 519.511-0 FABIO CIRINO DA COSTA**  
(Nota nº 132794 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.8.2 - O Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se no dia 02.02.2011, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0008, de 12.01.2011. (Solução da Parte nº 0011/2011-POLI, de 08.02.2011). (Nota nº 0248/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**3º SARGENTO 512.672-0 AGRIMOALDO OLIVEIRA DA SILVA**  
(Nota nº 132806 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.8.3 - O Comandante da CCSv/Ajudância Geral, através da Parte nº 0023/2011-CCSv, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se naquela Companhia, no dia 09.02.2011, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0219, de 14.12.2010. (Nota nº 0242/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**CABO 515.232-1 FLAVIANO BATISTA DE MORAIS**  
(Nota nº 132791 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.8.4 - O Coordenador da EM/2, através da Parte nº 0008/2011/EME/EM/2, de 08.02.2011, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se naquela Coordenadoria, no dia 04.02.2011, em cumprimento a designação contida no Bol PM nº 0023, de 02.02.2011. (Nota nº 0239/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**CABO 516.595-4 JOSE CARLOS DE LIMA ROSA**  
(Nota nº 132783 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.8.5 - O Chefe da DF/6, através da Parte nº 007/DF/6, de 09.02.2011, informou ao Ajudante-Geral, que o Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se naquela Seção, no dia 09.02.2011, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2009, concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0005, de 07.01.2011. (Nota nº 0238/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**CABO 517.644-1 GIAN CARLO NERY DA SILVA**  
(Nota nº 132782 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.8.6 - O Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, apresentou-se no dia 04.02.2011, por conclusão das férias regulamentares (um período) referentes ao exercício de 2010,

concedidas conforme publicação contida no Bol PM nº 0227, de 27.12.2010. (Solução da Parte nº 0010/2011-POLI, de 04.02.2011). (Nota nº 0249/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 522.379-2 ANTONIO JOSE PINHEIRO TOMAZ**  
(Nota nº 132807 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

#### **5.9 - DISPENSA MÉDICA - CONCESSÃO**

5.9.1 - O Militar Estadual referenciado, classificado na Ajudância Geral, foi dispensado do expediente e do serviço, para tratamento de saúde própria, durante 04 (quatro) dias, a contar de 08.02.2011, conforme prescrição médica apresentada, expedida pelo Ambulatório Médico Central desta Corporação. (Nota nº 0240/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**2º SARGENTO 520.952-8 WENDYO DE LIMA SILVA**  
(Nota nº 132784 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

5.9.2 - A Militar Estadual referenciada, classificada na Ajudância Geral, foi dispensada do expediente e do serviço, para tratamento de saúde própria, durante 14 (quatorze) dias, a contar de 27.01.2011, conforme prescrição médica apresentada, expedida pelo Ambulatório Médico Central desta Corporação. (Nota nº 0244/2011-AG/1, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 522.330-0 MONICA DANTAS DE MEDEIROS**  
(Nota nº 132793 de 10 Fev 2011 - SECRETARIA - AG/1)

#### **6 - COMUNICAÇÕES DIVERSAS**

##### **6.1 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO**

6.1.1 - "PORTARIA Nº 022/2011/SEDS

Em 25 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS  
DA COMISSÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIZAÇÃO  
E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PUBLICAÇÃO  
DE ATOS E REGISTROS FUNCIONAIS DA SEDS,  
PC, PM E BM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e conforme lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso 1º da Constituição Estadual da Paraíba,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Estudo de compatibilização e adequação dos sistemas de publicação de atos e registros funcionais da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

DPC SILVIO BARDASSON FILHO - PCPB - membro  
Cel PM WOLGRAND PINTO LORDÃO JUNIOR - PMPB - membro  
Maj LAMARCK VICTOR DONATO - PMPB - membro  
FABIANO DE ABRANTES VIEIRA - PCPB - membro  
EVÁGORAS CORRÊA JUNIOR - PCPB - membro  
1º Ten PM ANDERSON GLEBER DE L. CAVALCANTE - Secretário  
EDNALDO HENRIQUES DUARTE - PCPB - membro

MARIA ZILENE MOREIRA GONÇALVES - PCPB - membro

Determinar que todas as gerências e chefias subordinadas a esta Secretaria de Estado dêem total colaboração a comissão ora nomeada para consecução e realização dos trabalhos.

CLAUDIO COELHO LIMA

Secretario". (Transcrito do DOE nº 14555, de 28 Jan 2011).

**CORONEL QOC 512.395-0 WOLGRAND PINTO LORDAO JUNIOR**

**MAJOR QOC 519.305-2 LAMARK VICTOR DONATO**

**1º TENENTE QOC 522.862-0 HANDERSON GLEBER DE LIMA CAVALCANTI**

(Nota nº 132790 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

6.1.2 - "PORTARIA Nº 0019/2011/SEDS

Em 25 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS  
DA COMISSÃO DE ESTUDO DE COMPATIBILIZAÇÃO  
E INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS OPERACIONAIS E  
CIRCUNSCRICIONAIS DAS POLÍCIAS CIVIL,  
MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e conforme lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso 1º da Constituição Estadual da Paraíba,  
RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Estudo de compatibilização e integração das áreas operacionais e circunscricionais da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

DPC SILVIO BARDASSON FILHO - PCPB - membro

Cel PM WASHINGTON FRANÇA DA SILVA - PMPB - membro

Cap BM TIAGO FEITOSA MONTEZUMA DE ANDRADE - CBMPB - membro

1º Ten PM ANDERSON GLEBER DE L. CAVALCANTE - Secretário

Determinar que todas as gerências e chefias subordinadas a esta Secretaria de Estado dêem total colaboração a comissão ora nomeada para consecução e realização dos trabalhos.

CLÁUDIO COELHO LIMA

Secretário". (Transcrito do DOE nº 14.555, de 28 Jan 2011).

**CORONEL QOC 513.451-0 WASHINGTON FRANCA DA SILVA**

**1º TENENTE QOC 522.862-0 HANDERSON GLEBER DE LIMA CAVALCANTI**

(Nota nº 132787 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

6.1.3 - "PORTARIA Nº 020 /2011/SEDS

Em 25 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS  
MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDO  
DE COMPATIBILIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO  
DA REDE DE COMPUTADORES E TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO DA SEDS, PC, PM E BM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e conforme lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso 1º da Constituição Estadual da Paraíba,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Estudo de compatibilização e integração da rede de computadores e tecnologia da informação da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

Ten Cel PM JOÃO ERIVALDO DE PONTES - PMPB - membro  
FABIANO DE ABRANTES VIEIRA - PCPB - membro  
Ten Cel PM ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO - PMPB - membro  
Maj LAMARCK VICTOR DONATO - PMPB - membro  
Asp BM MARCOS ARAÚJO GOUVEIA SANTOS - CBMPB - membro  
EVÁGORAS CORRÊA JUNIOR - PCPB - membro

Determinar que todas as gerências e chefias subordinadas a esta Secretaria de Estado dêem total colaboração a comissão ora nomeada para consecução e realização dos trabalhos.

CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário". (Transcrito do DOE nº 14555, de 28 Jan 2011).

**TENENTE CORONEL QOC 513.453-6 JOAO ERIVALDO DE PONTES**  
**TENENTE CORONEL QOC 518.588-2 ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO**  
**MAJOR QOC 519.305-2 LAMARK VICTOR DONATO**  
(Nota nº 132788 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

#### 6.1.4 - "PORTARIA Nº 021/2011/SEDS

Em 25 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS  
DA COMISSÃO DE ESTUDO DE CRIAÇÃO DO  
BOLETIM ÚNICO DE OCORRÊNCIAS POLICIAIS - BOP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais, e conforme lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso 1º da Constituição Estadual da Paraíba,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Estudo de criação do Boletim Único de Ocorrências Policiais - BOP.

DPC SILVIO BARDASSON FILHO - PCPB - membro  
Ten Cel PM JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA - PMPB - membro  
Ten Cel PM JOÃO ERIVALDO DE PONTES - PMPB - membro  
FABIANO DE ABRANTES VIEIRA - PCPB - membro  
Maj LAMARCK VICTOR DONATO - PMPB - membro  
Cap PM CARLOS ROBERTO SILVA DE SENA - membro  
1º Ten PM ANDERSON GLEBER DE L. CAVALCANTE - Secretário  
EVÁGORAS CORRÊA JUNIOR - PCPB - membro

Determinar que todas as gerências e chefias subordinadas a esta Secretaria de Estado dêem total colaboração a comissão ora nomeada para consecução e realização dos trabalhos.

CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário". (Transcrito do DOE nº 14555, de 28 Jan 2011).

**TENENTE CORONEL QOC 513.453-6 JOAO ERIVALDO DE PONTES**  
**TENENTE CORONEL QOC 519.300-1 JULIO CESAR DE OLIVEIRA**  
**MAJOR QOC 519.305-2 LAMARK VICTOR DONATO**

**CAPITÃO QOC 520.268-0 CARLOS ROBERTO SILVA DE SENA**  
**1º TENENTE QOC 522.862-0 HANDERSON GLEBER DE LIMA CAVALCANTI**  
(Nota nº 132789 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

6.1.5 - "PORTARIA Nº GCG/0020/2011-CG

João Pessoa, PB, 25 de janeiro de 2011.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c incisos VI e VII do Art. 13 do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, pelo prazo de um ano, a qual terá a seguinte composição:

1.1 TITULARES:

TC QOC Matr. 517.502-0, Antonio ELIAS da Costa Neto - Presidente;  
Maj QOC Matr. 515.054-0, João SÉRGIO da Silva - Membro;  
Cap QOC Matr. 520.609-0, Jose JORGE LOPES Xavier Junior - Membro.

1.2 SUPLENTE:

Maj QOC Matr. 519.301-0, JOSELITON de Souza Oliveira;  
Cap QOC Matr. 520.614-6, MARCELO Tadeu Rodrigues Lima.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

4 - Publique-se e Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral". (Transcrito do Diário Oficial do Estado Nº 14.564, de 08 Fev 2011).

**TENENTE CORONEL QOC 517.502-0 ANTONIO ELIAS DA COSTA NETO**  
**MAJOR QOC 515.054-0 JOAO SERGIO DA SILVA**  
**MAJOR QOC 519.301-0 JOSELITON DE SOUZA OLIVEIRA**  
**CAPITÃO QOC 520.609-0 JOSE JORGE LOPES XAVIER JUNIOR**  
**CAPITÃO QOC 520.614-6 MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA**  
(Nota nº 132733 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

6.1.6 - "ESTADO DA PARAIBA - SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2011-DSAS João Pessoa, PB, 02 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

DESIGNAR o TC QOS matricula 519.327-3 EUGÊNIO FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA para Coordenador do Serviço de Oftalmologia da Policlínica (POLI) e como membros do referido serviço os Militares Estaduais, MAJ QOS matricula 520.694-4 FRANCISCO PETRUCCI PALITOT DE OLIVEIRA; CAP QOS matricula 520.696-1 ISABELLA BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA; e CAP QOS matricula 520.705-3 MARIA PERPETUA DO SOCORRO M. MELO DIAS.

FÁBIO DE ALMEIDA GOMES - CEL QOS  
Diretor de Saúde e Assistência Social". (Publicado no Bol PM nº 0026, de 08 Fev 2011 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

**TENENTE CORONEL QOS 519.327-3 EUGENIO FRANCISCO DIAS DE ALMEIDA**  
**MAJOR QOS 520.694-4 FRANCISCO PETRUCCI PALITOT DE OLIVEIRA**  
**CAPITÃO QOS 520.696-1 ISABELLA BEZERRA WANDERLEY DE QUEIROGA**  
**CAPITÃO QPC 520.705-3 MARIA PERPETUA DO S. MONTE MELO DIAS**  
(Nota nº 132729 de 10 Fev 2011 - DIRETORIA DE SAUDE)

6.1.7 - "PORTARIA Nº GCG/0021/2011-CG

João Pessoa, PB, 25 de janeiro de 2011.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/08, c/c o inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1 - DESIGNAR o Major QOC Matr. 515.054-0 João SÉRGIO da Silva, para a função de Pregoeiro, e o Maj QOC Matr. 519.301-0, JOSELITON de Souza Oliveira, bem como o Cap QOC Matr. 520.614-6, MARCELO Tadeu Rodrigues Lima, para compor a Equipe de Apoio.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2011.

3 - Publique-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral".  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 14.564, de 08 de fevereiro de 2011).

**MAJOR QOC 515.054-0 JOAO SERGIO DA SILVA**  
**MAJOR QOC 519.301-0 JOSELITON DE SOUZA OLIVEIRA**  
**CAPITÃO QOC 520.614-6 MARCELO TADEU RODRIGUES LIMA**  
(Nota nº 132737 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

6.1.8 - "PORTARIA Nº GCG/0028/2011-CG

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Determina a adoção de providencias para a realização do Processo Seletivo Interno para o Curso de Formação de Sargentos, designa Comissões e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do

Art. 12 da LC nº 87/08, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1. DETERMINAR que sejam adotadas, na Corporação, as providências necessárias à realização do PROCESSO SELETIVO INTERNO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA.

2. DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação desse processo seletivo.

2.1 COMISSÃO COORDENADORA

Cel PM Matr. 512.402-6 Getúlio Bezerra de Macedo Filho - Presidente  
TC PM Matr. 511.771-2 Marcus Marconi Torres de Lima -  
Vice-Presidente  
Maj PM Matr. 519.307-9 Oscar Beuttenmuller Neto - Membro

2.2.1 SECRETARIA-GERAL

Maj PM Matr. 518-593-9 Fabiano Mendes de Medeiros - Secretário-Geral  
Maj PM Matr. 520.277-9 Eduardo Alves Temoteo - Subsecretário-Geral  
Cap PM Matr. 520.266-3 José Jailson Bezerra Júnior - Membro  
3º Sgt PM Matr. 517.482-1 Humberto Caetano do Nascimento Membro

2.2 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA

Servidor Civil Matr. 83.229-4 Josemar Dutra da Silva - Presidente  
TC PM Matr. 518.597-1 Hélio de Araújo Firmino Vice-Presidente  
Maj PM Matr. 518.617-0 Rosana Souza de Lucena - Membro  
Cap PM Matr. 521.252-9 Rodolfo Emanuel de Freitas Rosas - Membro  
Cap PM Matr. 521.260-0 Elaine da Costa Simões Oliveira - Membro

2.3 COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

Cel QOS Matr. 519.330-3 Fábio de Almeida Gomes - Presidente  
TC QOS Matr. 514.154-1 Kelson Albuquerque Araújo - Vice-Presidente  
TC QOS Matr. 518.695-1 Sosthenes Gonçalves da Rocha - Membro  
Cap QOS Matr. 520.688-0 Eugênia di Giuseppe Deininger - Membro  
1º Sgt PM Matr. 519.258-7 Maria José Andrade de Azevedo Guedes -  
Secretária

2.4 COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Maj PM Matr. 519.294-3 Juceilton Soares de Oliveira - Presidente  
Cap PM Matr. 520.420-8 Jerônimo Pereira da Silva Bisneto -  
Vice-presidente  
Cap PM Matr. 515.637-8 Marcos Antônio Correia de Melo - Membro  
1º Sgt PM Matr. 516.669-1 Leonilson Borges Pereira - Membro  
1º Sgt PM Matr. 520.322-8 Broney Machado - Membro e Secretário  
2º Sgt PM Matr. 516.987-9 Leonardo Borges Pereira - Membro  
2º Sgt PM Matr. 520.847-5 Jonilson Brito de Sousa - Membro  
Cb PM Matr. 517.058-3 Valmir Alves Cavalcante - Membro

2.5 EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES DE EXAMES DE SAÚDE E APTIDÃO FÍSICA

Maj PM Matr. 517.311-6 Gutemberg Nascimento de Lima - Membro  
2º Sgt PM Matr. 519.255-2 Luciene Antônia da Silva - Membro  
2º Sgt PM Matr. 520364-3 Max Martins Sabino - Membro  
Cb PM Matr. 515.020-5 Rômulo Nery da Silva - Membro  
Cb PM Matr. 515.217-8 Luiz Antônio do Nascimento Paiva - Membro  
Cb PM Matr. 516.128-2 Francisco Fernandes Filho - Membro

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

4. Publique-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral".

(Nota nº 132820 de 10 Fev 2011 - DGP/8)

## 6.2 - RESOLUÇÃO - TRANSCRIÇÃO

6.2.1 - "RESOLUÇÃO Nº GCG/0001/2011-CG

João Pessoa-PB, 04 de janeiro de 2011.

Estabelece critérios para a concessão de gratificações no âmbito da Corporação e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, Inciso XII, da Lei Complementar n. 87, de 03 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978; visando a regularização e a transparência na concessão de gratificações no âmbito desta Corporação e baseado nos princípios constitucionais da economicidade e da eficiência, que regem os poderes públicos, RESOLVE:

Art. 1º - As gratificações particulares concedidas aos militares estaduais dividem-se:

I - Cumulativas - São as que podem ser concedidas, independentemente, umas das outras;

II - Não cumulativas - São as que não podem ser concedidas cumulativamente, com outra, desta espécie.

§ 1º - As gratificações cumulativas são:

- a) Magistério;
- b) Plantão Extra PM;
- c) Serviços Extraordinários em Presídios;
- d) Operador de Viatura.

§ 2º - As gratificações não cumulativas são:

- a) Policiamento de Barreiras;
- b) Policiamento Especializado;
- c) Policiamento de Presídios;
- d) Policiamento de Guarda de Quartéis;
- e) De Centro de Operações e Inteligência.

§ 3º - Todas as concessões das gratificações previstas nesta Resolução, exceto as de caráter extraordinário (alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo) deverão ser publicadas em Boletim Interno da Unidade, remetendo cópia à Diretoria de Finanças, até o quinto dia útil de cada mês.

§ 4º - As concessões das gratificações de caráter extraordinário (alíneas "a" e "b" do § 1º deste artigo) ficarão condicionadas ao envio à Diretoria de Finanças, até o quinto dia útil de cada mês, do quadro referente a sua concessão (Anexo II), para efeito de implantação.

§ 5º - Após o prazo contido no parágrafo anterior, a implantação das gratificações se dará no mês subsequente.

Art. 2º - A Gratificação de Magistério é devida ao Policial-Militar em conformidade com o disposto no Artigo 21, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, e suas posteriores modificações.

Parágrafo Único - As relações de solicitação de Gratificação de

Magistério relativas às aulas ministradas nos diversos cursos desta Corporação deverão ser remetidas por cada Unidade ao Centro de Educação, até o último dia útil de cada mês, que analisará e publicará em Boletim PM.

Art. 3º - A gratificação de Plantão Extra PM é devida ao Policial-Militar que, na sua folga, for voluntário para prestar Serviço Extra Operacional, condicionado ao interesse da Corporação e mediante escala da Unidade ou Subunidade.

§ 1º- Um Serviço Extra Operacional corresponde a 24 (vinte e quatro) horas de serviço e poderá ser dividido em períodos de 06 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito) ou 24 (vinte e quatro) horas

§ 2º- O limite máximo do Serviço Extra Operacional mensal será de:

I - Para Oficiais Superiores - de 72 (setenta e duas) horas mensais, correspondentes a 03 (três) serviços, por Policial-Militar;

II - Para Oficiais Intermediários e Subalternos - de 120 (cento e vinte) horas mensais, correspondentes a 05 (cinco) serviços, por Policial-Militar;

III - Para Subtenente e Sargentos - de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, correspondentes a 06 (seis) serviços, por Policial-Militar;

IV - Para Cabos e Soldados - de 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, correspondentes a 08 (oito) serviços, por Policial-Militar;

§ 3º- Não poderão ser computados como Serviço Extra Operacional, os Oficiais designados para os serviços de Coordenação de Policiamento e Oficial de dia e as Praças designadas para o serviço de Sargento de dia da Unidade ou da Subunidade.

Art. 4º - A Gratificação de Serviços Extraordinários em Presídios (EXTRA PRES) - será concedida ao Policial-Militar que, na sua folga e mediante escala da Unidade ou Subunidade, for voluntário para prestar serviços em atividades de guarda de unidade prisional e custódias.

Parágrafo Único - Um Serviço Extraordinário em Presídios corresponde a 12 (doze) horas de serviço e poderá ser dividido em períodos de 06 (seis) e 12 (doze) horas, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais, ou seja, 10 (dez) serviços, por Policial-Militar.

Art. 5º - Após o Ato de Voluntariedade e a confecção da escala do Serviço Extra Operacional e o Serviço Extraordinário em Presídio, fica o Policial-Militar obrigado à sua prestação, sendo considerado como em serviço para todos os fins, inclusive sujeitando-se, pelas faltas cometidas para com o serviço, às sanções disciplinares e penais que couberem.

§ 1º - O Ato de Voluntariedade deve ser escrito, contendo grau hierárquico, matrícula, nome, OPM, o dia, horário e período em que o Policial-Militar está disponível a prestar o Serviço Extra Operacional ou o Serviço Extraordinário em Presídio, a informação de que não está impossibilitado a sua escalação e sua assinatura e data, conforme modelo anexo (Anexo I), podendo ser registrado em livro próprio, desde que contenha as mesmas informações elencadas.

§ 2º - O Policial-Militar só poderá ser voluntário nas Unidades subordinadas ao mesmo Comando de Policiamento Regional da Unidade que for lotado.

§ 3º - O Policial-Militar poderá retirar seu Ato de Voluntariedade, desde que seja 24 (vinte e quatro) horas antes da confecção da escala.

Art. 6º - A Escala do Serviço Extra Operacional e do Serviço Extraordinário deverá ser confeccionada na Unidade.

§ 1º- Não será permitida a escalação em um Serviço Extra Operacional ou o Serviço Extraordinário em Presídio incompatível com o posto ou a graduação do Policial-Militar ou com sua qualificação.

§ 2º - O serviço, local e período, sendo este último em consonância com o Ato de Voluntariedade, a que se submeterá o Policial-Militar voluntariado para o Serviço Extra Operacional ou o Serviço

Extraordinário em Presídio, serão de competência do Comandante da Unidade e/ou Subunidade, não cabendo ao Policial-Militar a escolha.

§ 3º - A fiscalização direta das escalas e do policiamento é de competência e responsabilidade dos Comandantes de Policiamento Regional e, indiretamente, da Diretoria de Finanças.

§ 4º - A Corregedoria será responsável pela fiscalização do uniforme e da postura do efetivo empregado, com escala definida pelo Subcomandante-Geral.

§ 5º - A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço extra deverá ser feita de forma que todos os Policiais-Militares que se voluntariaram sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos Atos de Voluntariedade.

§ 6º - Os Comandantes e Subcomandantes de Unidades serão escalados pelo Comando de Policiamento Regional a que estiver subordinado.

Art. 7º - O Comandante da Unidade deverá:

I - obedecer ao número de cotas de sua Unidade para fins de concessão das Gratificações de Serviço Extra Operacional e de Serviço Extraordinário em Presídios;

II - enviar para a Diretoria de Finanças, até o quinto dia útil de cada mês, o mapa de prestação de Serviços Extra Operacional ou Serviços Extraordinários em Presídio, conforme modelo constante no Anexo II;

III - guardar, por um período de, no mínimo, 6 (seis) meses, os Atos de Voluntariedade e as Escalas de Serviço Extra Operacional ou Serviço Extraordinário em Presídio;

IV - dispor, em casos de fiscalização, os Atos de Voluntariedade e as Escalas de Serviço Extra Operacional ou Serviço Extraordinário em Presídio.

Art. 8º - Não se considera em atividade de Serviço Extra Operacional ou Serviço Extraordinário em Presídio, o Policial-Militar convocado pela Corporação a fim de cumprimento de representação, designação, delegação ou qualquer outra atribuição similar inerente ao exercício da função, ou quando o efetivo da Corporação estiver, no todo ou em parte, mobilizado pelo Comando-Geral para emprego em regime de tempo integral de serviço, especialmente por ocasião de:

I - estado de defesa ou estado de sítio;

II - catástrofe, grande acidente, incêndio, inundação, seca, calamidade ou sua iminência;

III - rebelião, fuga e invasão;

IV - seqüestro e crise de alta complexidade;

V - greve, mobilização, protesto e agitação que causem grave perturbação da ordem pública ou ensejem ameaça disso;

VI - períodos eleitorais;

VII - quaisquer outros eventos ou ocorrências que o Comando-Geral identifique como de grave ameaça a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 9º - As cotas mensais que cada Unidade dispõe para o Serviço Extra Operacional e o Serviço Extraordinário em Presídio serão determinadas em documento próprio e enviado a Unidade.

Art. 10º - Será responsabilizado, administrativa, civil e/ou penalmente, o Comandante da Unidade que conceder as referidas gratificações sem a fiel correspondência dos serviços extraordinários prestados.

Art. 11 - O período prestado pelo Policial-Militar em decorrência do Serviço Extra Operacional ou Serviço Extraordinário em Presídio não será computado na carga horária normal e ordinária que o Policial-Militar deve prestar à Corporação.

Art. 12 - A Gratificação de Operador de Viatura será concedida ao Policial-Militar classificado como motorista ou motociclista de viatura da Polícia Militar.

Parágrafo Único - A implantação da Gratificação de Operador de

Viatura pela Diretoria de Finanças será em conformidade com a classificação do Policial-Militar como motorista ou motociclista, devidamente publicado em Boletim PM da Unidade.

Art. 13 - As concessões das Gratificações de Policiamento de Barreiras - Manzuá (GPB Código 242); de Policiamento Especializado (GPE Código 243); de Presídios (PRES. PM Código 244); de Policiamento de Guarda de Quartéis (PGQ Código 250); de Centro de Operações e Inteligência (COI Código 251), serão implementadas a partir da publicação em Boletim Ordinário das Unidades respectivas a que pertencer o Policial-Militar referenciado, respeitado o limite de cotas peculiar determinado em documento próprio e enviado a Unidade.

§ 1º - A nota de concessão em Boletim deve conter: matrícula e nome do Policial-Militar, função a ser exercida e gratificação correspondente.

§ 2º - Farão jus às respectivas gratificações:

I - De Policiamento de Barreiras (GPB): Os Policiais-Militares que prestam serviços, de forma rotineira e constante, de fiscalização em operação, fixa ou móvel, de trânsito ou de policiamento de divisas;

II - De Policiamento Especializado (GPE): Os Policiais-Militares que prestam serviços, de forma rotineira e constante, em atividades de Ações Especiais Táticas e seus desdobramentos, Operações de Choque e de Policiamentos Ambiental, Montado e de Apoio ao Turista, existentes na Polícia Militar;

III - De Presídios (Pres. PM.): - Os Policiais-Militares que prestam serviços, de forma rotineira e constante, de guardas externas de unidades prisionais;

IV - De Policiamento de Guarda de Quartéis (PGQ): Os Policiais-Militares que prestam serviços, de forma rotineira e constante, de guardas de Quartéis da Polícia Militar;

V - De Centro de Operações e Inteligência (COI): Os Policiais-Militares que prestam serviços, de forma rotineira e constante, nas atividades de inteligência policial e serviços no Centro Integrado de Operações Policiais-CIOP e Centros de Operações Policiais Militares das Unidades.

Art. 14 - Os Comandantes de Unidades deverão manter atualizada a relação dos seus efetivos que percebe as gratificações regulamentadas por esta Resolução.

Art. 15 - A transferência de Unidade acarretará, automaticamente, em cancelamento das gratificações que o Policial-Militar possui na relação da Unidade em que está saindo, só fazendo jus as gratificações quando concedidas em sua nova Unidade.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº GCG/0061/2008-CG, datada de 09 de julho de 2008, publicada no Bol PM nº 0125, de 10 de julho de 2010.

Art. 17 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC

Comandante-Geral". (Publicado no Bol PM nº 024/2011 - REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO).

ANEXO I

TERMO DE ATO DE VOLUNTARIEDADE

Eu, \_\_\_\_\_, matr. \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, declaro ser voluntário para o serviço Extra abaixo especificado, informando que não estou impossibilitado para sua escalação:

Serviço: \_\_\_\_\_  
(Serviço Extra Operacional ou Serviço Extraordinário em Presídio)



básicos e especiais, de suas peças complementares, insígnias e distintivos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do uso do uniforme no âmbito da Polícia Militar visando a melhor adequação da tropa;

CONSIDERANDO ainda, o objetivo de estabelecer mecanismos de mobilização do efetivo para emprego imediato ou extraordinário na atividade operacional, RESOLVE:

Art. 1º. Regular o uso de uniformes e suas peças para os integrantes da Polícia Militar da Paraíba, determinando seus dias de emprego, através da presente Resolução.

#### CAPÍTULO I DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. Fica estabelecido para os policiais militares que atuam no expediente administrativo, o uso do 3º UNIFORME "C" (3º C) - Serviço, com boina, em toda Corporação, nas segundas, quartas, sextas-feiras, sábados e domingos, conforme anexo "A".

§ 1º - As OPM cujo RUPMPB faça previsão de uniformes específicos deverão observar as seguintes prescrições para os dias estabelecidos neste artigo:

I - Batalhão de Polícia Ambiental - BPAmb: 9º UNIFORME "A" (9º A) - Instrução, prontidão e campanha., conforme anexo "C".

II - Companhia de Polícia de Choque - (Choque), Grupo de Ações Táticas Especiais - GATE, Policiamento Suplementado pelo Uso de Cães - Canil e Rondas Ostensivas Táticas com Apoio de Motos (ROTAM): 12º UNIFORME "A", conforme anexo "D".

III - Companhia de Polícia de Apoio ao Turista (CEATur): 3º UNIFORME "C" (3º C) - Serviço, com boina, conforme anexo "A".

IV - RPMon: 3º UNIFORME "C" (3º C) - Serviço, com culote e boina, conforme anexo "A".

Art. 3º. Fica estabelecido para os policiais militares que atuam no expediente administrativo, o uso 2º UNIFORME "A" (2º A) - Passeio, com boina, em toda a Corporação nas terças e quintas-feiras, conforme anexo "B".

Parágrafo Único - Os policiais militares lotados na Diretoria de Saúde e Assistência Social que não pertencem ao Quadro de Saúde, farão uso do 2º UNIFORME "A" (2º A) - passeio, todos os dias da semana.

Art. 4º O policial militar que comparecer às OPM, ainda que fora do horário de expediente, estará submetido ao uniforme do respectivo dia da semana.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Fica estabelecido para os policiais militares que atuam em todos os processos e modalidades do Policiamento Ostensivo Geral, o uso do 3º UNIFORME "C" (3º C) - Serviço, com boina, em toda Corporação, conforme anexo "A".

Parágrafo Único - As OPM cujo RUPMPB faça previsão de uniformes específicos deverão observar as prescrições contidas no Regulamento de Uniformes conforme o tipo, o processo e a modalidade de policiamento.

Art. 6º - Fica delegada competência ao Diretor do Centro de Educação para regular, no prazo de 10 (dez), dias a contar da publicação da presente Resolução, em ato específico, o uso do uniforme para os policiais militares em curso e para os alunos do Colégio da Polícia Militar.

Art. 7º. Visando fortalecer a hierarquia, a disciplina, o espírito de corpo, valores e virtudes policiais militares, os Comandantes de OPM deverão realizar, pelo menos uma vez por mês, Formatura Geral, com todo efetivo (exceto pessoal de serviço) preferencialmente na última sexta-feira de cada mês.

Parágrafo único - Sempre que possível, os atos de reconhecimento de mérito, elogios, passagens natalícias e demais homenagens deverão ser externados nas referidas Formaturas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução 001/2003/GCG, de 22/04/2003 e demais disposições em contrário.

EULLER DE ASSIS CHAVES - CEL PM  
Comandante-Geral".

#### ANEXO A

3º UNIFORME "C" (3º C) - Serviço.

Uso e posse obrigatória para oficiais e praças:

- &#61656; Boina preta (Radiopatrulhamento Motorizado e Tropas Especializadas);
- &#61656; Luvas de ombro na cor preta para oficiais, praças especiais e subtenentes, com insígnias correspondentes bordadas;
- &#61656; Insígnia bordada com linha cor de prata sobre escudete de tecido na cor de fundo preta, em ambas as mangas, para os demais praças;
- &#61656; Japona cinza, em ripstop, manga longa;
- &#61656; Camisa interna, meia manga, em malha branca nas unidades de trânsito e escolas de formação; e preta para demais unidades;
- &#61656; Capa de colete na cor preta;
- &#61656; Cinto de nylon preto com fivela preta;
- &#61656; Cinto de guarnição preto. Nas unidades de trânsito, na cor branca;
- &#61656; Calça ou culote cinza, em ripstop;
- &#61656; Meias pretas
- &#61656; Coturnos e cadarços pretos ou botas pretas.

#### ANEXO B

2º UNIFORME - Masculino (Solenidades, trânsito e expediente)  
2º UNIFORME "A" (2º A) - Passeio.

Uso e posse obrigatória para oficiais, praças especiais, subtenentes e sargentos (facultativo para cabos e soldados):

- &#61656; Boina preta ou quepe na cor verde-cana;
- &#61656; Platinas na cor preta para oficiais, praças especiais e subtenentes, com insígnias correspondentes;
- &#61656; Insígnia bordada com linha cor de prata, sobre escudete de

tecido na cor de fundo preta, em ambas as mangas para os demais praças;  
 &#61656; Camisa bege, meia manga;  
 &#61656; Distintivo básico na cor dourada afixado em ambas as golas, para oficiais, praças especiais e subtenentes, para os demais praças, Distintivo Básico na cor prata;  
 &#61656; Camisa interna, meia manga, em malha na cor branca para unidades de trânsito e escolas de formação; e preta para demais unidades;  
 &#61656; Cinto de nylon preto com fivela preta;  
 &#61656; Calça ou culote na cor verde-cana;  
 &#61656; Meias pretas;  
 &#61656; Sapatos e cadarços pretos ou botas pretas.  
 Utilizado em trânsito, nas apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio.

2º UNIFORME - Feminino (solenidades militares e trânsito)  
 2º UNIFORME "A" (2º A) - Passeio

Uso e posse obrigatória para oficiais, praças especiais, subtenentes e sargentos (facultativo para cabos e soldados):  
 &#61656; Boina preta ou quepe tipo jockey na cor verde-cana;  
 &#61656; Platinas na cor preta para oficiais, praças especiais e subtenentes, com insígnias correspondentes;  
 &#61656; Insígnia bordada com linha cor de prata sobre escudete de tecido na cor de fundo preta, em ambas as mangas para demais graduados;  
 &#61656; Camisa bege, meia manga,  
 &#61656; Distintivo básico na cor dourada afixado em ambas as golas, para oficiais, praças especiais e subtenentes, para os demais praças, distintivo básico na cor prata;  
 &#61656; Camisa interna, meia manga, em malha na cor branca para unidades de trânsito e escolas de formação; e preta para demais unidades;  
 &#61656; Cinto de nylon preto com fivela preta;  
 &#61656; Calça, saia ou culote na cor verde-cana;  
 &#61656; Meia calça cor da pele obrigatória para solenidades e representações e facultada nos expedientes;  
 &#61656; Meia preta para o uso com culote;  
 &#61656; Sapato social ou bota na cor preta.  
 Utilizado em trânsito, nas apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio.

2º UNIFORME "B" (2º B) - Passeio Gestante

Uso e posse obrigatória para gestantes:  
 &#61656; Boina preta ou quepe tipo jockey na cor verde-cana;  
 &#61656; Platinas na cor preta para oficiais, praças especiais e subtenentes, com insígnias correspondentes;  
 &#61656; Insígnia bordada com linha cor de prata sobre escudete de tecido na cor de fundo preta, em ambas as mangas para demais graduados;  
 &#61656; Bata na cor bege, meia manga;  
 &#61656; Camisa interna, meia manga, em malha na cor branca para unidades de trânsito e escolas de formação; e preta para demais unidades;  
 &#61656; Saia na cor verde-cana;  
 &#61656; Meia calça cor da pele obrigatória para solenidades e representações e facultada nos expedientes;  
 &#61656; Sapato social na cor preta.  
 Utilizado em trânsito, nas apresentações coletivas e individuais, reuniões, solenidades e em passeio.

#### ANEXO C

9º UNIFORME "A" (9º A) Instrução, prontidão e campanha.

Uso exclusivo e posse obrigatória para oficiais e praças:

&#61656; Chapéu de aba larga camuflado de selva ou boina verde oliva;

&#61656; Insígnias de gola emborrachada na cor preta para oficiais e praças;

&#61656; Japona de combate camuflada de selva, manga longa;

&#61656; Camisa interna, meia manga, verde oliva;

&#61656; Cinto de nylon verde oliva, com fivela preta;

&#61656; Calça camuflada de selva;

&#61656; Meias pretas;

&#61656; Coturnos com cadarço preto ou botas pretas.

Utilizado na instrução e no serviço interno e externo das unidades.

#### ANEXO D

12º UNIFORME "A" (12º A) Instrução, serviço e campanha.

Uso exclusivo e posse obrigatória para oficiais e praças:

&#61656; Boina vermelha grená;

&#61656; Insígnias de gola emborrachada na cor preta para oficiais e praças;

&#61656; Japona em ripstop, camuflado urbano, manga longa;

&#61656; Camisa interna, meia manga, preta;

&#61656; Calça camuflada urbano;

&#61656; Cinto de nylon preto, com fivela preta;

&#61656; Meias pretas;

&#61656; Coturnos com cadarço preto ou botas pretas.

Utilizado nas operações próprias do efetivo especializado.

#### ANEXO E

12º UNIFORME "B" (12º B) Prontidão e operações de choque

Uso exclusivo e posse obrigatória para oficiais e praças do Choque:

&#61656; Boina vermelha grená;

&#61656; Insígnias de gola emborrachada na cor da camuflagem para oficiais e praças;

&#61656; Japona em ripstop preta, manga longa;

&#61656; Camisa interna, meia manga, preta;

&#61656; Calça em ripstop preta;

&#61656; Cinto de nylon preto, com fivela preta;

&#61656; Meias pretas;

&#61656; Coturnos com cadarço preto ou botas pretas.

Utilizado exclusivamente nas operações de choque.

(Nota nº 132834 de 10 Fev 2011 - GAB COMANDANTE GERAL)

### 6.3 - ATA - TRANSCRIÇÃO

6.3.1 - "ATA Nº 0002/2011-CAD

#### ANÁLISE DE REQUERIMENTO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, as 10h00min, na Sala da Coordenação de Educação Física do Centro de Educação, reuni-se a Comissão de Análise Documental (CAD), composta pelos

seguintes membros: Maj QOC 519.294-3 JUCEILTON Soares de Oliveira, Presidente, Cap QOC 520.654-5 VILBERTO Monteiro da Silva, Cap QOC 520.680-4 Fábio HENRIQUE Santos de Oliveira, Cap QOC 521.301-1 Leonardo Antônio de Souza NEVES, Membros e o 2º Sgt QCP 521.518-8 Fábio GAMA Souza da Silva, Secretário, conforme Portaria nº 0002/2011-CEPM publicada no BOL PM nº 0005 de 07 de janeiro de 2011, com o objetivo de analisar o Requerimento s/nº, datado de 04 de fevereiro de 2011, firmado pelo 1º SGT Matr. 512.886-2 NOALDO RAMOS DE BRITO, no sentido de REEXAMINAR o parecer constante na Ata nº 0001/2011-CAD, devidamente publicada no Bol PM nº 0023, de 02 de fevereiro de 2011, que naquela ocasião considerou INAPTO, o requerente, para fins de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO PM. Dessa forma, devidamente processados os argumentos e documentos apresentados pelo candidato, bem como, minuciosamente discutido o teor do Item 14 do Edital 002/2009 - CHO PM/BM, que estabelece as Normas para o funcionamento do CHO-PM/BM, esta Comissão, por unanimidade, decidiu dar PROVIMENTO ao recurso do candidato, no sentido de considerá-lo APTO para fins de matrícula no referido Curso.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, pelos Membros da Comissão e por mim, 2º Sgt Fábio GAMA Souza da Silva, Secretário, que o digitei. Centro de Educação da PMPB em João Pessoa-PB, 09 de fevereiro de 2011.

JUCEILTON Soares de Oliveira, Presidente - Maj QOC  
Presidente

VILBERTO Monteiro da Silva - Cap QOC  
Membro

Fábio HENRIQUE Santos de Oliveira - Cap QOC  
Membro

Leonardo Antônio de Souza NEVES - Cap QOC  
Membro

Fábio GAMA Souza da Silva - 2º Sgt QPC  
Secretário".

**1º SARGENTO 512.886-2 NOALDO RAMOS DE BRITO**  
(Nota nº 132823 de 10 Fev 2011 - DIRETORIA DE ENSINO)

#### **6.4 - DESLOCAMENTO**

6.4.1 - O COORDENADOR GERAL DO ESTADO MAIOR ESTRATÉGICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 87, art.17, RESOLVE:

INFORMAR, que o Coordenador de Gerenciamento de Crises (EM/6), TC QOC Matrícula 512.633-9 Josman Lacerda de Albuquerque juntamente com 3º Sargento Matrícula 512.544-8 Edmelson Oliveira de Mendonça, deslocaram-se aos municípios de Monteiro, Sousa e Uiraúna, todos deste Estado, saindo por volta das 06:00 horas do dia 31 de janeiro de 2011 e retornando às 23:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2011, com a finalidade de negociar e mediar à resolução do cumprimento de Mandados Judiciais e Reintegrações de Posse.

**TENENTE CORONEL QOC 512.633-9 JOSMAN LACERDA DE ALBUQUERQUE**  
**3º SARGENTO 512.544-8 EDMELSON OLIVEIRA DE MENDONÇA**  
(Nota nº 132796 de 10 Fev 2011 - EM/1)

6.4.2 - O Chefe da DGP/2, através da Parte nº 0009/11-DGP/2, comunicou ao Diretor de Gestão de Pessoas que os Militares Estaduais referenciados viajaram até a cidade de Guarabira-PB, no dia 26 de janeiro de 2011, com saída as 06h00min e retorno as 19h00min do mesmo dia, com a finalidade de efetuar o cadastramento dos militares recém incluídos no 4º BPM, e emissão de novas identidades.

**CABO 515.217-8 LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO PAIVA**  
**SOLDADO 525.200-8 WERIDIANA SILVA DO NASCIMENTO**  
(Nota nº 132759 de 10 Fev 2011 - DGP/4)

#### **6.5 - COMISSÃO - DESIGNAÇÃO**

6.5.1 - O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Nº 5.264, de 18 de abril de 1990 (Sistema de Ensino da PMPB), c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 (Organização Estrutural e Funcional da PMPB), bem como, cumprindo diretrizes emanadas do Exmo. Sr. Cel QOC Comandante-Geral, RESOLVE:

1. Designar o MAJ QOC Matr. 519.294-3 JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA, Presidente, o CAP QOC Matr. 515.637-8 MARCOS ANTÔNIO CORREIA DE MELO, Membro, e o 1º SGT QPC Matr. 520.322-8 BRONEY MACHADO, Secretário, para comporem a Comissão de Exame Físico que aplicará os Testes de Aptidão Física, de caráter avaliatório, nos candidatos ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM SEGURANÇA PÚBLICA (CESP/2011), nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2011, no horário das 08:00h às 12:00h, no Complexo poliesportivo do Centro de Educação.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se. (Portaria nº 0011/2011-CEPM, de 09 Fev 2011).

**MAJOR QOC 519.294-3 JUCEILTON SOARES DE OLIVEIRA**  
**CAPITÃO QOA 515.637-8 MARCOS ANTONIO CORREIA DE MELO**  
**1º SARGENTO 520.322-8 BRONEY MACHADO**  
(Nota nº 132761 de 10 Fev 2011 - DIRETORIA DE ENSINO)

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **7 - JUSTIÇA**

##### **7.1 - APRESENTAÇÃO EM JUÍZO**

7.1.1 - O Coordenador do EM/2, providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 17 de fevereiro de 2011, às 15:30 horas, à Exmª Srª. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de ser ouvido como testemunha ministerial na audiência, nos autos da Ação Penal processo nº 200.2010.030.165-0. Requisição: Ofício nº. 141/2011, de 01 de fevereiro de 2011. (Nota nº. 0348/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CAPITÃO QOC 520.659-6 DAVI BATISTA UCHOA**  
**SOLDADO 521.547-1 VALDOMIRO BANDEIRA DE SOUSA NETO**  
(Nota nº 132802 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.2 - O Coordenador do EM/2, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 14 de fevereiro de 2011, às

15:30 horas, ao Exmo Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de prestar depoimento, na audiência de instrução e julgamento nos autos da Ação Penal, processo nº 200.2010.030.066-0. Requisição: Ofício nº 009/2011, de 07/01/2011. (Nota nº 0349/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**3º SARGENTO 516.237-8 RICARDO CARDOSO DE SOUSA**  
(Nota nº 132804 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.3 - O Comandante do 4º BPM, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 14 de fevereiro de 2011, às 13:00 horas, ao Exmo Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar, para participar de audiência de leitura de sentença de acordo com os autos da Ação Penal Militar, Processo nº 200.2005.028.691-9 (2716), que é promovida pela Justiça Militar Estadual. Requisição: Ofício nº 094/2011- VJMEPB, de 07 de fevereiro de 2011. (Nota nº 0341/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CABO 515.818-4 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**  
(Nota nº 132800 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.4 - O Comandante do 1º BPM, providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 14 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, ao Exmo Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de prestarem depoimentos na audiência de instrução e julgamento nos autos da Ação Penal processo nº 200.2010.044.326-2. Requisição: Ofício nº 0102/2011, de 03/02/2011. (Nota nº 0351/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CABO 516.649-7 GERSON VENANCIO DA SILVA**  
**SOLDADO 523.305-4 TITO MOREIRA REIS**  
(Nota nº 132811 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.5 - O Comandante do 1º BPM, providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 17 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, ao Exmo Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de prestarem depoimentos na audiência de instrução e julgamento nos autos da Ação Penal Processo nº 200.2010.030.117-1 Requisição: Ofício nº 079/2011, de 04/02/2011. (Nota nº 0353/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CABO 517.589-5 IRAN MARTINS DOS SANTOS**  
**CABO 518.505-0 FELIPE BRITO DA SILVA**  
(Nota nº 132816 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.6 - O Comandante do 1º BPM, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 11 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de serem ouvidos como testemunhas arroladas na denúncia, em audiência de instrução e julgamento, designada nos autos da Ação Penal, Processo nº 200.2010.016.883-6. Requisição: Ofício nº 097/2011, de 09/02/2011. (Nota nº 0346/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CABO 520.482-8 VAMBERTO DA SILVA**  
(Nota nº 132799 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.7 - O Comandante do 2º BPM, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 21 de fevereiro de 2011, às 16:00 horas, ao Exmº Sr. Juiz de Direito da Justiça Militar Estadual em Substituição, a fim de ser interrogado nos autos da Ação Penal Militar, Processo nº 200.2009.012.506-5 (3391). Requisição: Ofício nº 0071/2011-VJMEPB, de 31 de janeiro de 2011. (Nota nº 0342/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 522.026-2 EVANDRO INACIO DA SILVA**  
(Nota nº 132795 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

7.1.8 - O Comandante do 5º BPM, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 22 de fevereiro de 2011, às 14:30 horas, ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, Comarca da Capital, a fim de participar da audiência de Instrução e Julgamento, nos autos da Ação Penal Processo nº 200.2010.006.770-7. Requisição: Ofício nº 056/2011, de 18 de janeiro de 2011. (Nota nº 0302/2011-DGP/5, de 02 Fev 2011).

**SOLDADO 522.587-6 EDUARDO DE LIMA PINHEIRO**  
(Nota nº 132490 de 02 Fev 2011 - DGP/5)

## **8 - DISCIPLINA**

### **8.1 - INÍCIO DOS TRABALHOS**

8.1.1 - Através do Ofício nº 001/11-SIND, datado de 02 de fevereiro de 2011, informou o 2º Ten QOC, Matr. 523.347-0, YALISSON Frankli do Nascimento Fernandes, Oficial Sindicante, que foram iniciados, naquela data, os trabalhos atinentes à Sindicância mandada proceder através da Portaria nº 0004/2010-DGP/5, de 19 de janeiro de 2011, em desfavor do Militar Estadual referenciado. (Nota nº. 0343/2011-DGP/5, 10 Fev 2011).

**2º TENENTE 523.347-0 YALISSON FRANKLI DO NASCIMENTO FERNANDES**  
**1º SARGENTO 513.148-1 ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
(Nota nº 132798 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

### **8.2 - APRESENTAÇÃO EM DELEGACIA**

8.2.1 - O Comandante do 1º BPM, providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados referenciados, no dia 14 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, na Corregedoria da Polícia Civil da Capital, a Delegada de Polícia Civil Srª. Pollyana Sonally da Cunha Pedrosa, a fim de prestar declarações no autos do Inquérito Policial 01/2011/CPC. Requisição: Ofício nº 32/2011-IPLOI-2011/CPC, de 08 de fevereiro de 2011. (Nota nº 350/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**2º SARGENTO 518.359-6 JOSE QUIME DE MOURA**  
**CABO 513.790-0 SEVERINO FREIRE DE MELO FILHO**  
(Nota nº 132817 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

8.2.2 - O Comandante do 1º BPM, providencie a apresentação dos Militares Estaduais referenciados, no dia 15 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, na Corregedoria da Polícia Civil da Capital, a Delegada de Polícia Civil Srª. Pollyana Sonally da Cunha Pedrosa, a fim de prestar declarações no autos do Inquérito Policial

01/2011/CPC. Requisição: Ofício nº 32/2011-IPLOI-2011/CPC, de 08 de fevereiro de 2011. (Nota nº 352/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**CABO 514.423-0 JOSE DE ARAUJO RAMALHO**  
**SOLDADO 522.101-3 WANDERLAN PONTES GONCALVES**  
**SOLDADO 524.270-3 MARCUS WALDINELITON S DE FARIAS**  
(Nota nº 132815 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

8.2.3 - O Comandante do 7º BPM, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 11 de fevereiro de 2011, às 10h00min, na sede do Grupo Especial de Capturas - GEC, com endereço a Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, João Pessoa/PB, Requisição: Ofício nº 020/2011/GEC, de 09 de fevereiro de 2011. (Nota nº 0347/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 522.207-9 FABIO GOMES DA SILVA**  
(Nota nº 132801 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

### **8.3 - APRESENTAÇÃO A SINDICANTE**

8.3.1 - O Comandante do GATE, providencie a apresentação do Militar Estadual referenciado, no dia 10 de fevereiro de 2011, às 15:00 horas, ao CAP QOC Fábio Henrique S. de Oliveira - Sindicante, na sala da DITE do Centro de Educação, a fim de ser interrogado em Sindicância instaurada por meio da Portaria de nº 0023/2011-DGP/5, datada de 01/02/2011. Requisição: Ofício nº 004/11-Sind., de 08 de fevereiro de 2011. (Nota nº 0344/2011-DGP/5, de 10 Fev 2011).

**SOLDADO 522.530-2 LEONILDO COSTA DE MACEDO JUNIOR**  
(Nota nº 132797 de 10 Fev 2011 - DGP/5)

**EULLER DE ASSIS CHAVES - CORONEL QOC**  
COMANDANTE-GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL:**

**EVERALDO DUTRA BARBOSA DA SILVA - TENENTE CORONEL QOC**  
AJUDANTE GERAL